



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017.

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP.**

### 1. DAS PARTES

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2. CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 10.199.390/0001-24, com sede na Praça dos Colonizadores, nº 126-N, Centro, CEP. 78.575-000, no Município de Juara - MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) JOÃO MATTEI**, portador da Cédula de identidade RG. 3.711.040-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.965.810-04, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3.** CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

<b>LOTE 01</b>								
<b>MÓVEIS E ELETRODOMESTICO</b>								

Item	Qtd. Total	Unidade De Medida	Código	Código TCE-MT	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
------	------------	-------------------	--------	---------------	-----------	-------	-----------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5	4	Unitário	32930	40911-1	ARMÁRIO DE AÇO PORTAS DE CORRER - DIMENSÕES: ALTURA: 1988 X LARGURA: 1200 X PROFUNDIDADE: 475 MM; 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS; PUXADORES EM CONCHA; FECHADURA TIPO YALE; FABRICADO EM CHAPA 24 = 0,60 MM DE ESPESSURA.	W3	R\$ 1.735,00	R\$ 6.940,00
12	6	Unitário	32935	164276-6	BEBEDOURO DE COLUNA P/ GALÃO 20L - CAPACIDADE DE XÍCARAS/ÁGUA 3,5 LITROS/HORA; OPÇÕES DE TEMPERATURA: 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA: 5°C A 15°C;	LIBELL	R\$ 449,00	R\$ 2.694,00
13	5	Unitário	32936	152111-0	BEBEDOURO DE MESA P/ GALÃO DE 20L - FUNÇÕES: ÁGUA NATURAL E GELADA; COR: PRETO; ALIMENTAÇÃO: 127V; POTÊNCIA (W): 75W; CONSUMO (KW/H): 0,07KW/H.	LIBELL	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
20	6	Unitário	32941	260090-0	CADEIRA DIRETOR/EXECUTIVA - ASSENTO GIRATÓRIO; PISTÃO A GÁS P/ REGULAGEM DE ALTURA; ASSENTO EM MADEIRA DE MDF ESPUMA ANATÔMICA; REVESTIDA DE TECIDO SUEDE; BRAÇO FIXO; COR: PRETO; NAS MEDIDAS: ALTURA:103 CM, LARGURA: 68 CM, PROFUNDIDADE: 61 CM, MATERIAL: NYLON E FERRO; PESO MÁXIMO PERMITIDO 120 KG	Blume Office	R\$ 625,00	R\$ 3.750,00
22	35	Unitário	32921	242104-6	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO - PRETA - NA COR PRETO EM SEU ASSENTO E ENCOSTO QUE É REVESTIDO COM TECIDO DE ALTA QUALIDADE; COM CAPACIDADE PARA 110KG.	Plaxmetal	R\$ 232,00	R\$ 8.120,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

30	24	Unitário	32948	193530-5	ESTANTE DE AÇO MODULAR 6 PRATELEIRAS - MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ALTURA: 183CM; LARGURA: 92 CM; PROFUNDIDADE: 30 CM CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 25 KG POR PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS; PLÁSTICAS PARA OS PÉS.	W3	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
32	3	Unitário	32950	187267-2	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; TENSÃO: 110V; FORNO AUTO-LIMPANTE; COR: BRANCO; MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA; 02 QUEIMADORES FAMÍLIA; TAMPA DE VIDRO; MANIPULADORE REMOVÍVEIS; VIDRO TOTAL NA PORTA DO FORNO; 01 GRADE FIXA NO FORNO; PÉS ALTOS.	Atlas	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
41	7	Unitário	32958	175175-1	KIT DE COZINHA EM AÇO COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS BRANCO - ESTRUTURA AÇO ACABAMENTO PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ; PRATELEIRAS 01 EXTERNA; GAVETAS 03; PORTAS 06; DOBRADIÇAS METÁLICAS; PÉS 04 FIXOS REGULÁVEIS; PUXADORES 09 COM EXCLUSIVA APLICAÇÃO DE VERNIZ U.V; DIMESÕES: LARGURA 120,0 CM, ALTURA 194,0 CM, PROFUNDIDADE 48,3 CM.	Mueller	R\$ 595,00	R\$ 4.165,00
58	1	Unitário	32985	108211-6	RACK PARA TELEVISÃO - POSSUI: 3 PRATELEIRAS; 2 GAVETAS; PUXADORES DE ALUMÍNIO EMBUTIDOS; 1 JOGO DE RODIZIO (5 RODAS); LARGURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, ALTURA: 43.3 CM, COR : PRETO; PESO SUPORTADO: 50 KG.	Multivisao	R\$ 333,00	R\$ 333,00
59	15	Unitário	32986	252318-3	RELÓGIO PAREDE ANALOGICO 26CM PRETO - MEDIDAS: 26X26X4 CM; ALIMENTAÇÃO: PILHA AA 1,5V; NUMERAÇÃO GRANDE.		R\$ 54,00	R\$ 810,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

61	14	Unitário	32972	372981-8	SUPORTE CPU COM RODIZIO PRETO.	Masticmol	R\$ 58,00	R\$ 812,00
62	27	Unitário	32925	288420-8	TELEFONE SEM FIO PRETO - FREQUÊNCIA (HZ): 1.91 A 1,92 GHZ; COR: PRETO; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS: SIM; DISPLAY/TELA: ILUMINADO; NÚMERO DE MONOFONES: 1; MEMÓRIA/REGISTROS: 70 CONTATOS; DISTÂNCIA FORA DA BASE: 50M (INTERNO) / 300M (EXTERNO); DURAÇÃO DA BATERIA COM O FONE FORA DA BASE: CONVERSACÃO: ATÉ 20 HORAS / STANDBY: ATÉ 200 HORAS.	Intelbras	R\$ 94,00	R\$ 2.538,00

Total R\$ 37.577,00

(Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais)

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 37.577,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 "Doze" meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração e de inteira e total responsabilidade sobre FRETE e encargos de ENTREGA da Licitante Vencedora, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, e/ou em **qualquer unidade pertencente ao município**, sem qualquer custo adicional.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) Lotes 01 -----**RELAÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICO** -----no prazo não superior a **48 (quarenta e oito)** horas.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**6.8.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.9.** Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:

Órgão: -----**02 – Gabinete do Prefeito.**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Gabinete do Prefeito.  
Função:-----04 – Administração.  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0002 – Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.  
Projeto Atividade: -----2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.  
Elemento de Despesas: -----**44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.**  
RED./Código:-----**0034.**

Órgão: -----**03 – Secretaria Municipal de Administração.**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Administração.  
Função:-----04 – Administração.  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0005 – Apoio Administrativo do Setor Pessoal.  
Projeto Atividade: -----1 030 – Aquisição de Móveis e Utensílios Domésticos.  
Elemento de Despesas: -----**44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.**  
RED./Código:-----**0053.**

Órgão: -----**04 – Secretaria Municipal de Finanças.**  
Unidade Orçamentária:-----003 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade.  
Função:-----04 – Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0008 – Apoio Administrativo Setor de Contabilidade.  
Projeto Atividade: -----2 010 – Aquisição de Móveis e Utensílios.  
Elemento de Despesas: -----**44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.**  
RED./Código:-----**0111.**

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:-----10 – Saúde.  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0023 – Gestão do SUS.  
Projeto Atividade: -----1 860 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para SMS.  
Elemento de Despesas: -----**44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.**  
RED./Código:-----**0130.**

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:-----10 – Saúde.  
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:-----0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade: -----2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas: -----**44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.**  
RED./Código:-----**0179.**

Órgão: -----**06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Função:-----08 - Assistência Social.  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: -----1 874 – Aquisição de Móveis e Utensílios.  
Elemento de Despesas: -----**44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.**  
RED./Código:-----**0247.**

Órgão: -----**07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:-----12 – Educação.  
Sub-Função: -----361 – Ensino Fundamental.  
Programa:-----0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade: -----1 241 – Aquisição de Móveis e Equipamentos.  
Elemento de Despesas: -----**44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.**  
RED./Código:-----**0313.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: -----**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função:-----04 – Administração.  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0033 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade: -----2 341 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: -----**44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.**  
RED./Código-----**0407.**

Órgão: -----**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:-----004 – Departamento de Água e Esgoto.  
Função:-----17 – Saneamento.  
Sub-Função: -----512 – Saneamento Básico Urbano.  
Programa:-----0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto.  
Projeto Atividade: -----2 420 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: -----**44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.**  
RED./Código-----**0454.**

Órgão: -----**09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Função:-----04 – Administração.  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0047 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Agricultura.  
Projeto Atividade: -----1 886 – Aquisição Equipamento Sistema Informática e Mobiliários.  
Elemento de Despesas: -----**44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.**  
RED./Código-----**0500.**

Órgão: -----**12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.  
Função:-----04 – Administração.  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.  
Projeto Atividade: -----2 520 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: -----**44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.**  
RED./Código-----**0556.**

Órgão: -----**13 – Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática.**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Gabinete do Secretário.  
Função:-----04 – Administração.  
Sub-Função: -----122 – Planejamento e Orçamento.  
Programa:-----0002 – Apoio Administrativo.  
Projeto Atividade: -----2 010 – Manutenção das Atividades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas:-----44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

RED./Código:-----0621.

Órgão: -----14 – Secretaria Municipal de Esporte.

Unidade Orçamentária:-----001 – Gabinete do Secretario.

Função:-----27 – Desporto e Lazer.

Sub-Função: -----812 – Desporto Comunitário.

Programa:-----0012 –.Esporte e Lazer

Projeto Atividade: -----2 633 – Manutenção do Departamento de Esportes.

Elemento de Despesas:-----44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

RED./Código:-----657.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.12.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

## **20. FISCAL DE CONTRATOS**

**20.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**20.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 503/2016, de 02 de Dezembro de 2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

Porto dos Gaúchos - MT, 19 de Setembro de 2017.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP**

CNPJ sob o nº 10.199.390/0001-24

JOÃO MATTEI

CONTRATADO

Vanessa Santoni  
CPF 033.226.811.06

Testemunha

Gilson Braun Machado  
CPF 048.650.111.61

Testemunha